



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38785 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº **22/1987**

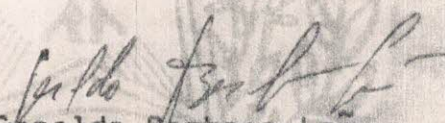
Dispõe sobre perdão de multas e correção monetária.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Ficam perdoados do pagamento de multas e correção monetária, todos os contribuintes inscritos em Dívida Ativa, que quitarem os seus débitos com a Prefeitura até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 1988.

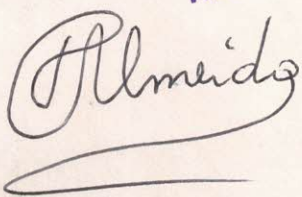
Artigo 2º.: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, _____ de **16 DEZ 1987** e 19 _____

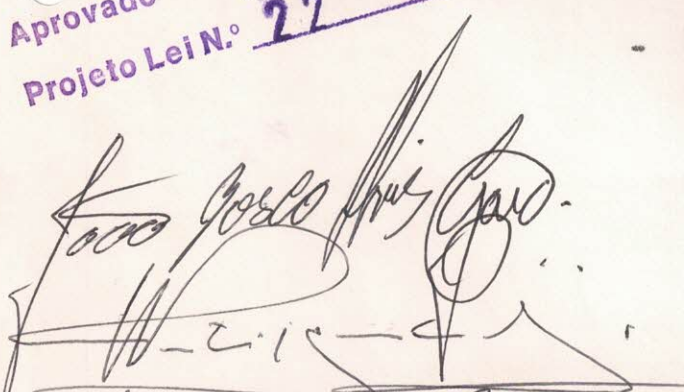
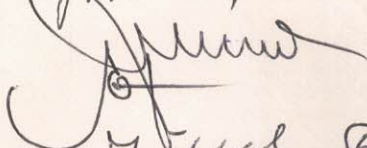

Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal


Hélio Olímpio da Paixão
- Secretário Administrativo -


José Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara M. de Campos Altos - MG
Fone: Resid. (037) 426-1389 - Câmara 426-1287


Almeida

Aprovado em **16 DEZ 1987**
Projeto Lei N.º **22**


Luiz Francisco Ribeiro
Assunção

Jesus Cardoso
Orlando José Moine